



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 034/RH/2020

CASSILÂNDIA/MS, 04 de junho de 2020.

“Termo de Desistência de Ingresso no Serviço Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força do Termo de Desistência de Ingresso no Serviço Público Conforme Edital de Homologação do Concurso n.º 001/2019 no município de Cassilândia – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **YEDA DE LIMA SOUSA**, aprovada, e tendo protocolado o Termo de Desistência...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Resolve Homologar o Termo de Desistência solicitada pela Sra. **YEDA DE LIMA SOUSA**, CPF 046.463.321-40 e RG 2003.231 SSP/MS, aprovada na classificação em 2º lugar para o Cargo de **Engenheiro Ambiental**, conforme Edital de Convocação n.º 015/2020 de 1º de junho de 2020 que circulou no DIOCASSI em 02 de junho de 2020, face ao requerimento de Desistência, da mesma protocolado em 04 de junho de 2020 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito,

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir. Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**PORTARIA/SMS N.º 014/2020**, de 29 de maio de 2019.

Substitui membros efetivos constantes no art. 2º. da Portaria/SMS N.º. 007/2019, de 12 de agosto de 2019 que designa membros a Comissão de Avaliação em observância a portaria/SMS n.º. 002/2019, e da outras providencias.

**Jose Lourenço Braga Liria Marin**, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - ficam substituídos os membros efetivos da Portaria/SMS N.º. 007/2019, de 12 de agosto de 2019: Sr. Divino José da Silva e Sr.ª. Ronalda Camilo de Araujo Fernandes

**Art. 2º.**

- a. Gilmar Alves do Nascimento
- b. Fernanda Domingues Gomes Duarte

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia MS, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jose Lourenço Braga Liria Marin  
Secretário Municipal Saúde



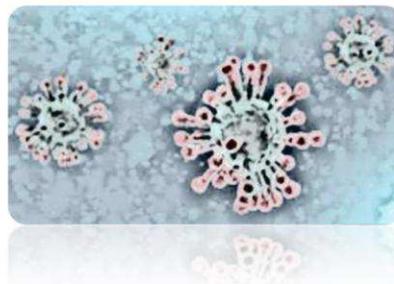
# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



# PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

**MAIO DE 2020**

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



**Jair Boni Cogo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Eltes de Castro Paulino**  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

**José Lourenço Braga Líria Marin**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELABORAÇÃO:

**Enf.ª Thaisa de Oliveira Castro**  
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

COLABORAÇÃO:

**Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de Cassilândia**

#### COMITÊ EXECUTIVO

- I - Jair Boni Cogo - Prefeito Municipal;
- II – Eltes de Castro Paulino – Vice-Prefeito Municipal;
- III - José Lourenço Braga Líria Marin - Secretário Municipal de Saúde;
- IV - Thaisa de Oliveira Castro - Gerente de Atenção Primária em Saúde;
- V - Neuza Gauto Lisboa - Diretora das Vigilâncias em Saúde,
- VI – Luiz Umberto Cardoso - Médico apoiador
- VII – Monise Freitas Quadrado Ovidio – Diretora de Atenção a Saúde.

#### SUBCOMITÊ SECRETARIA MUNICIPAIS

- I – Luciana Bárbara de Queiroz Vieira - Secretária Municipal de Educação;
- II – Ana Carolina Vendramel Lessi - Secretária de Turismo, Cultura, Lazer, Esporte e Meio Ambiente;
- III – Aucirene Aparecida de Assis - Secretária Municipal de Finanças
- IV – Carlos Alexandre Lima de Souza – Procurador Jurídico
- V – Aucirene Aparecida de Assis – Secretária Municipal de Administração

#### SUBCOMITÊ VIGILANCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA

- I - RONALDA CAMILO DE ARAÚJO FERNANDES – Gerente da Vigilância Epidemiológica;
- II - THAIS MARIA ROSSIT SILVEIRA BATISTA - Estratégia de Saúde da Família Antônio Teixeira de Lima;
- III - ADRIANA DE MORAES BARBOSA ASCOLLI - Estratégia de Saúde da Família Adaias Marques Moreira;
- IV - LILIANE DE SÁ REZENDE - Estratégia de Saúde da Família Pedro Moreira de Menezes;
- V - TAMARA DA SILVA ROVERI – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família José Manoel Simões;

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



VI – Natalia Amorim de Castro – Médica da Estratégia Saúde da Família Maristella Beretta;  
VII – Natalia Barbosa Carvalho - Médica da Estratégia Saúde da Família José Manoel Simões;  
VIII – Thais Cristina de Freitas Alves - Médica da Estratégia Saúde da Família Pedro Moreira de Menezes;

### **SUBCOMITÊ DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

I – Suellen Rodrigues Vaz – Enfermeira Santa Casa de Misericórdia;  
II – Leticia Rodrigues Bastos – Enfermeira Hospital de Clínicas São Lucas;  
III – Carlos Roberto Lucenti Geremonte – Médico;  
IV – Gracielli Oliveira Marques Tablas – Médica;  
V – Voleguimar Paimel de Queiroz – Administrador da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de

Cassilândia;

VI – Gislene Erika Ferreira Leal – Diretora da Central de Regulação.  
VII – Horacinda Nantes Coelho – Administradora do Hospital de Clínicas São Lucas;  
VIII – Mirair Martins Coimbra – Gerente de Informática

### **SUBCOMITÊ DAS ENTIDADES, IGREJAS, PODER JUDICIÁRIO, PARTICIPAÇÃO POPULAR, COMÉRCIO E OUTROS**

I – José Roberto da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;  
II – Fabiano Ferreira Leal – Pastor Igreja Batista Unida  
III – Gilbean Francis Aguiar Ferraz – Pastor Igreja Presbiteriana Independente de Cassilândia  
IV – Edilson José Pereira – Padre Igreja Matriz São José  
V – Juliano Cardoso Magalhães – Sargento da Polícia Militar  
VI – Rodrigo de Freitas – Delegado da Polícia Civil  
VII – Guilherme Colagiovani Giroto – Advogado Rep. Rádio Patriarca FM;  
VIII – Nelson Paulino Duarte – Radialista Central FM  
IX – José Donizete Ferreira de Freitas – Presidente da Associação Comercial  
X – Claudete Dosso – Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde  
XI – Pedro Borges de Souza – Promotoria de Justiça  
XII – Marianne Rizzo – Defensora Pública  
XIII – Laudemiro Ferreira de Freitas – Representante do Fórum  
XIV – Silas Alberto de Souza – Presidente do Sindicato Rural  
XV – Clodoaldo Lima – Pastor da Igreja Assembleia  
XVI – Alvino Freitas de Queiroz – Presidente da Associação da Terceira Idade  
XVII – Sílvio Barbosa de Queiroz – Venerável da Loja Maçônica Recanto da Fraternidade  
XVIII – Lázaro Enaldo de Carvalho – Venerável da Loja Maçônica Luz de Aknathon  
XIX – Demilton Camilo da Silva – Presidente do Lions Clube de Cassilândia Vale do Aporé  
XX – Hermezes Silva Ferreira Cortes – Radialista da Rádio Patriarca FM  
XXI – Eberton Costa de Oliveira – Presidente da PREVISCA  
XXII – Valdecy Pereira da Costa – Presidente da Câmara Municipal  
XXIII – Carmem Montelo – Secretária da Assistência Social  
XXIV – Ricardo Benevenuto – Presidente do Rotary Clube  
XXV – Tânia Mara de Moraes – Presidente do SIMTED  
XXVI – Pedro Pavan – Presidente Lions Clube Leões do Cerrado  
XXVII – Murillo Pereira Cruvinel – Presidente da OAB

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 2019, um hospital em Wuhan admitiu quatro pessoas com pneumonia e reconheceu que as quatro haviam trabalhado no Mercado Atacadista de Frutos do Mar de Huanan, que vende aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens ao público. O hospital relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais vinculados ao mercado e, em 30 de dezembro, as autoridades de saúde da província de Hubei notificaram esse cluster ao CDC da China.

A partir desse momento uma série de ações foram adotadas, culminando com a ativação no dia 22 de janeiro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Portanto, Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas devem ter o plano nacional como norteador de seus próprios planos de contingência e suas medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

Ainda há muitas lacunas no conhecimento sobre a epidemiologia e o quadro clínico da Covid-19, incluindo período mais exato de incubação, possibilidade de transmissão a partir de portadores assintomáticos e índice de transmissibilidade. O espectro clínico da doença é muito amplo, variando de assintomático, portadores de sintomas respiratórios leves a pacientes com pneumonia grave. Até o momento observou-se doença mais grave e maior taxa de letalidade em idosos e em pessoas que têm alguma doença crônica. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída.

Este documento apresenta o Plano de Contingência do Município de Cassilândia-MS para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto e define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada no âmbito municipal. Até a presente data diversas notas, portarias e decretos para o enfrentamento ao COVID-19 foram instituídas no âmbito municipal, contudo houve a necessidade da elaboração deste Plano como forma complementar a estas normativas e regulamentar as estratégias de enfrentamento.

Este Plano visa orientar a rede de Saúde do Município de Cassilândia-MS e será revisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde à medida que novos conhecimentos forem adquiridos e que o cenário epidemiológico da doença mude no Brasil e/ou conforme a necessidade.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Definir a estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia em alinhamento com as definições constantes dos Planos de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Estado e Ministério da Saúde;
- Estabelecer resposta coordenada no âmbito do Município, em parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul e o Ministério da Saúde;
- Ativar e Entronizar as ações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de Cassilândia junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, para gestão coordenada da resposta;
- Adotar medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no município de Cassilândia-MS;
- Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (2019-nCoV).

### CORONAVÍRUS

Os Coronavírus são vírus que podem estar presentes em animais, incluindo camelos, gatos e morcegos e, alguns deles, em humanos, e podem causar desde resfriado comum até doenças mais graves tais como Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). O 2019-nCoV é um novo Coronavírus que ainda não havia sido identificado em humanos. O quadro clínico da Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV não está descrito completamente, e ainda não está bem estabelecido seu padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, assim como sua disseminação entre pessoas. Os sintomas podem aparecer de dois a 14 dias após a exposição ao vírus. Até o momento, não há informação suficiente e fundamentada sobre o período de transmissibilidade. O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia grave. Os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. O quadro clínico inicial da doença é a síndrome gripal, sendo recomendada a investigação de histórico de viagens ou contato próximo com pessoas que tenham viajado ou tenha tido contato com caso suspeito e/ou confirmado de Coronavírus, não podendo excluir um possível caso sem qualquer vínculo considerando que o país vive situação de transmissão comunitária.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### DESCRIÇÃO DE CENÁRIOS DE RISCO E ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

#### Níveis de resposta:

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
- Propagação geográfica do Coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- Disponibilidade de medidas preventivas, bem como possíveis tratamentos;
- Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

#### MEDIDAS DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

- Vigilância;
- Suporte laboratorial;
- Medidas de controle de infecção;
- Assistência;
- Assistência farmacêutica;
- Vigilância em Saúde - Medidas de saúde em pontos de entrada do município e outras;
- Comunicação de risco;
- Gestão.

#### SÃO RECOMENDAÇÕES AOS TRÊS NÍVEIS DE RESPOSTA: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública:

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### Vigilância

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do Estado e da OMS;
- Reforçar as Unidades de Saúde a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo Estado de MS;
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- Emitir alertas ao município sobre a situação epidemiológica local e global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos;
- Incentivar a capacitação de recursos humanos e compartilhar materiais informativos e protocolos a fim de que sejam capazes de investigar e identificar casos suspeitos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

### Suporte laboratorial

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
- Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações do Estado e da OMS;
- Garantir os insumos disponibilizados pelo Estado para diagnóstico da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios;
- Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios;
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios;

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



- Seguir o fluxo de transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência;
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

### Medidas de controle de infecção

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link ou outro que vier a substituir:

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+042020+\\_GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28](http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+042020+_GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28)

### Assistência

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Normatizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19)
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o coronavírus (COVID-19).
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Mobilizar o serviço hospitalar de referência para a preparação/atualização do plano de contingência.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Fortalecer junto ao município a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento para identificar a capacidade de atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Estimular os serviços de saúde públicos e privados para avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### Assistência farmacêutica

- Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de Oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

### Vigilância em Saúde

- Elaborar material informativo para orientar os comerciantes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Orientar as equipes de Postos de Fiscalização intermunicipais e/ou Recintos Alfandegados sobre a atualização dos planos de contingências acordado localmente sobre as orientações de prevenção e controle da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada do município conforme protocolo da ANVISA.
- Promover ações de limpeza e desinfecção de vias públicas do município.

### Comunicação de risco

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes sobre a prevenção e controle para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença nas redes sociais da SMS e para a imprensa;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### Gestão

- Instituir o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de Cassilândia, operando em nível municipal.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas da SMS e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o coronavírus (COVID-19).
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diárias.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do coronavírus (COVID-19).
- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção individual (EPI).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).
- Remanejar servidores dentro da Secretaria Municipal de Saúde, caso o município sofra uma Epidemia pelo CORONAVÍRUS e seja necessário apoio dos mesmos em locais que torne os trabalhos mais eficientes.

### ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES

#### Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais

- Trabalhe, sempre que possível, com as portas e janelas abertas de forma a manter o ambiente arejado;
- Siga as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- Lave suas mãos com água e sabão ou higienize com álcool 70% frequentemente;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos, talheres entre outros;
- Evite a prática de cumprimentar com aperto de mãos ou beijos e abraços;
- Siga sempre as orientações sobre contenção e prevenção da Covid-19 do Ministério da Saúde.

#### Procedimentos caso o trabalhador esteja com sintomas respiratórios (principalmente febre, tosse e dificuldades para respirar) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio:

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



- Não vá ao local de trabalho até que os sintomas regredam independentemente do tipo de vínculo que você tenha, e avise sua chefia imediata;
- Em casos de sintomas respiratórios, procure uma unidade de saúde próxima à residência para ser avaliado.

#### **Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes institucionais**

- Priorize o uso de ferramentas para a realização de reuniões e eventos à distância;
- Realize as reuniões necessárias em ambientes bem ventilados ou ao ar livre;
- Adie a realização de eventos presenciais em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Nesses casos, busque, sempre que possível, o uso de ferramentas a distância como alternativa;
- Recomenda-se, sempre que possível, que os trabalhadores com idade acima de 60 anos e que sejam portadores de doenças crônicas, bem como pessoas com mais de 75 anos, sejam readaptados e/ou realocados em outras funções sem contato direto ao público.

#### **Viagens**

- Recomenda-se que, mesmo por motivos particulares, como férias, sejam evitadas viagens para outras cidades e também outros países;
- Evite ou adie viagens nacionais a serviço;
- Viagens internacionais a serviço estão temporariamente suspensas, salvo exceções a serem avaliadas pelo gestor responsável;
- Ao regressar de viagens, a pessoa que estiver assintomática deverá se manter em domicílio por 7 dias, caso esteja sintomático este necessitará ser incluído em quarentena por 14 dias e ser monitorado pela equipe de monitoramento de sintomáticos respiratórios do município.

#### **O QUE É ISOLAMENTO DOMICILIAR?**

É uma forma de permanecer em casa tomando alguns cuidados que diminuem o risco de transmitir infecções respiratórias, como a provocada pelo Coronavírus (Covid-19). Estes cuidados especiais impedem o contato das secreções respiratórias (gotículas expelidas ao espirrar ou tossir) de uma pessoa que pode estar com o Coronavírus (Covid-19) entrem em contato com outras pessoas.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



# ANEXOS

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### **NORMAS E TIPOS DE ISOLAMENTO**

De acordo com Ministério da Saúde todos os Casos Suspeitos ou Confirmados de infecção pelo Coronavírus e para os viajantes que cheguem ao município vindo de áreas endêmicas deverão ser isolados em domicílio.

#### **Normas de Isolamento:**

- **1 – QUARENTENA:** É o ato destinado a pessoa que apresenta sintomas respiratórios, sem dificuldades para respirar, e que clinicamente pode se manter em repouso no domicílio, sendo monitorada e observada pela equipe de Saúde da Família por 14 dias.
- **2 – ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Destinado às pessoas que são sintomáticas respiratórias e suspeitas de infecção por COVID-19, que serão monitoradas diariamente pela equipe de Saúde da Família, e mantidas afastadas/isoladas dos conviventes domiciliares por 14 dias (normas de isolamento em anexo).
- **3 – ISOLAMENTO SOCIAL:** Ato de conscientização de todas as pessoas que apresentam ou não sintomas respiratórios, ou seja, toda comunidade em geral, que neste momento de Pandemia pelo Coronavírus deverão permanecer em suas casas para evitar que entrem em contato com este vírus e disseminem a doença.

**OBSERVAÇÃO:** Pessoas que viajaram para áreas endêmicas que possuem casos confirmados de COVID-19, ao regressarem ao município deverão se manter em isolamento social por 7 dias, caso apresentem sintomas respiratórios se enquadrarão no item 1 ou 2 de acordo com a avaliação da equipe de saúde.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### **RECOMENDAÇÕES PARA O ISOLAMENTO DOMICILIAR PARA COVID-19**

De acordo com Ministério da Saúde todos os Casos Suspeitos ou Confirmados de infecção pelo Coronavírus e para os viajantes que cheguem ao município vindo de áreas endêmicas deverão ser isolados em domicílio.

#### **Cuidados Específicos:**

- Separação de Objetos pessoais;
- Limpeza imediata de banheiros após o uso como vaso sanitário, interruptores, maçanetas, descargas, Box, chuveiro entre outros locais que permitam o contato manual. Preferencialmente a pessoa isolada deverá ter um banheiro de uso exclusivo;
- Separação de indivíduos isolados em cômodos diferentes da casa

#### **O CÔMODO COM O PACIENTE ISOLADO DEVE:**

- Ficar todo o tempo com a porta fechada, com a janela aberta para que haja uma fonte de ventilação e entrada de luz solar;
- A pessoa infectada ou com suspeita de infecção tem de trocar a própria roupa de cama, embalando em um saco plástico antes de levar à máquina de lavar ou ao tanque;
- Manter uma lixeira ao lado da cama, com saco plástico, para jogar o lixo. Quando o recipiente estiver cheio, a própria pessoa deve fechar a sacola e só depois despejar em lixeiras comuns, seja da casa, da rua ou do prédio.

#### **AMBIENTES COMPARTILHADOS**

Sabemos que nem sempre será possível manter os moradores da mesma residência em cômodos separados, quando esse contato tiver de acontecer, é necessário:

- Que a pessoa infectada esteja o tempo todo com máscara e nunca passe o dia inteiro compartilhando o mesmo ambiente;
- Quando o banheiro for compartilhado, a pessoa infectada ou com suspeita de estar infectada precisa desinfetar, com álcool, todas as superfícies usadas por ela: vaso sanitário, interruptores, maçaneta, descarga, box e regulador de temperatura do chuveiro, por exemplo;
- Objetos que antes eram compartilhados, como pasta de dente, sabonete de pia e toalha de rosto devem passar a ser individuais. Também é necessário tirar a escova de dente da pessoa infectada ou com suspeita de infecção do mesmo recipiente das demais;
- Evitar compartilhamento de camas e travesseiros, crianças principalmente.

#### **LIMPEZA DA CASA**

A limpeza de alguns móveis e objetos precisará ser feita diversas vezes ao dia e seguindo cuidados específicos:

- A pessoa que for limpar a casa precisa estar com máscara, luva, óculos e avental;
- Todas as superfícies de contatos constantes devem ser limpas: pia, maçanetas, mesas, interruptores, assentos de sofá, cadeiras e vaso sanitário, torneiras, etc;
- Sabão, álcool acima de 70% e desinfetantes são eficientes para a limpeza;
- Manter as lixeiras com tampas fechadas e usar saco hermeticamente fechado;
- As roupas e acessórios de cama e banho do infectado sempre precisam ser lavadas após o uso e secas em local arejado.

Não é necessário manter isolamento de animais de estimação. Os animais pegam outro tipo de coronavírus, inclusive prevenido pelas vacinas V8 e V10, recomendada para cães.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



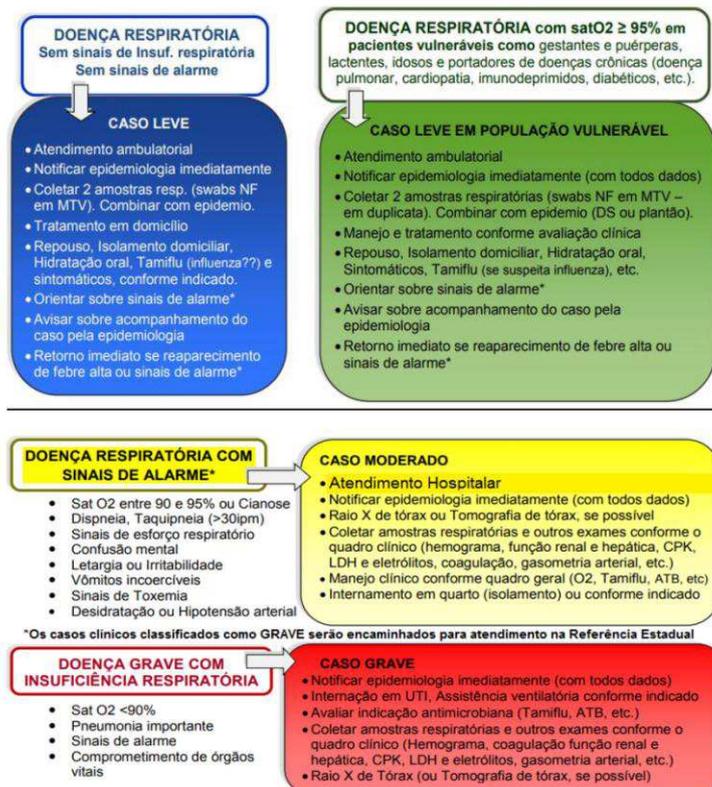
### FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CORONAVÍRUS (CID - B34.2) Fev.2020

**CASO SUSPEITO: FEBRE<sub>1</sub> + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (como tosse, falta de ar, entre outros) E nos últimos 14 DIAS TER VIAJADO PARA PAÍSES COM TRANSMISSÃO<sub>2</sub> (área endêmica) OU TIDO CONTATO PRÓXIMO COM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO de infecção por CORONAVÍRUS (2019-nCoV).**

<sup>1</sup>Febre pode não estar presente em alguns casos, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que podem ter utilizado antitérmicos. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração.  
ATENÇÃO: Oferecer e Orientar o uso de Máscara Cirúrgica e Higiênização frequente das mãos aos casos suspeitos.  
<sup>2</sup>As áreas com transmissão local (países) serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: [saude.gov.br/listacorona](http://saude.gov.br/listacorona)

**Caso suspeito é Acolhido na Unidade Básica de Saúde OU na Santa Casa OU no Hospital São Lucas e é Classificado o Risco**

#### CLASSIFICAÇÃO CLÍNICA DO CASO: LEVE, MODERADO E GRAVE



\*Os casos clínicos classificados como GRAVE serão encaminhados para atendimento na Referência Estadual

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smscassilandia.com.br](mailto:gestao@smscassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### ORIENTAÇÃO DOMICILIAR:

- 1- Permanecer em afastamento temporário em domicílio com ambiente privativo e ventilação natural, distância dos demais familiares e evitar compartilhamento de utensílios domésticos, enquanto houver sinais e sintomas clínicos;
- 2- Orientar importância de higienização das mãos e superfícies;
- 3- Restringir contato com outras pessoas;
- 4- Orientar que indivíduos próximos que tiverem sintomas procurem imediatamente um serviço de saúde, lembrando que o período de incubação é de 14 dias.

### Observações Importantes aos profissionais de saúde:

- O H1N1 poderá ser o diagnóstico diferencial, ou seja, fazer pesquisa para Influenza H1N1 e outros vírus respiratórios e introduzir Oseltamivir nos casos suspeitos de Coronavírus (COVID-19), com Síndrome Gripal e Comorbidade ou Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.
- O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia conta com 01 quarto/apartamento destinado para isolamento de casos suspeitos de COVID-19 que requer internação.
- Todo paciente suspeito de infecção por COVID-19 deverá ser mantido em uso de máscara cirúrgica seja em ambiente hospitalar, ambulatorial ou domiciliar e ter restrição de visitas.
- O Paciente que estiver em isolamento domiciliar deverá ser orientado conforme quadro acima e mantido sob a vigilância da equipe de ESF da sua área de abrangência.
- Todo profissional de saúde deverá se policiar no sentido de estar constantemente realizando a lavagem adequada das mãos e estimular aos demais colegas e usuários do SUS a realizá-las, bem como adotar as medidas e cuidados para evitar a disseminação de gotículas por espirro cobrindo nariz e boca.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

**CASSILÂNDIA** Secretaria Municipal de Saúde

**FICHAS DE NOTIFICAÇÃO PARA CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS E SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS**

**RESPIRATÓRIAS**

República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

SINAN  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO  
Nº

**FICHA DE NOTIFICAÇÃO**

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 1 - Negativa 2 - Individual 3 - Surto 4 - Inquérito Tracoma	3 Data da Notificação	
	2 Agravado/doença	4 UF 5 Município de Notificação Código (IBGE)	
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) Código	7 Data dos Primeiros Sintomas	
Notificação Individual	8 Nome do Paciente	9 Data de Nascimento	
	10 (ou) Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano 11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	12 Gestante 1 - 1º Trimestre 2 - 2º Trimestre 3 - 3º Trimestre 4 - Idade gestacional Ignorada 5 - Não 6 - Não se aplica 9 - Ignorado	13 Raça/Cor 1 - Branca 2 - Preta 3 - Amarela 4 - Parda 5 - Indígena 9 - Ignorado
	14 Escolaridade 0 - Analfabeto 1 - 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2 - 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3 - 5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginasio ou 1º grau) 4 - Ensino fundamental completo (antigo ginasio ou 1º grau) 5 - Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6 - Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7 - Educação superior incompleta 8 - Educação superior completa 9 - Ignorado 10 - Não se aplica	15 Número do Cartão SUS	16 Nome da mãe
	17 Data dos 1ºs Sintomas do 1º Caso Suspeito	18 Nº de Casos Suspeitos/Expostos	19 Local Inicial de Ocorrência do Surto 1 - Residência 2 - Hospital / Unidade de Saúde 3 - Creche / Escola 4 - Asilo 5 - Outras Instituições (alojamento, trabalho) 6 - Restaurante/ Padaria 7 - Eventos 8 - Casos Dispersos no Bairro 9 - Casos Dispersos Pelo Município 10 - Casos Dispersos em mais de um Município 11 - Outros Especificar

República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

SINAN  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO  
Nº

**FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - DESTINADA PARA UNIDADES COM INTERNAÇÃO**

**SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - INTERNADA OU ÓBITO POR SRAG CID - J11**

**VIGILÂNCIA DE INFLUENZA POR MEIO DE SRAG-INTERNADA OU ÓBITO POR SRAG:**  
indivíduo de qualquer idade, INTERNADO com SÍNDROME GRIPAL<sup>1</sup> e que apresente Dispneia OU Saturação de O2 <95% OU Desconforto Respiratório. Deve ser registrado o óbito por SRAG independente de internação.

**DADOS DA UNIDADE DE SAÚDE, DO INDIVÍDUO E DE SUA RESIDÊNCIA**

1. Data do preenchimento	2. UF	3. Município de registro do caso	Código (IBGE)
4. Unidade de Saúde de identificação do caso (hospital, PS, UPA, policlínica)	Código (CNES)	5. Data dos Primeiros Sintomas	
6. Nome	7. Número do Cartão SUS		
8. Data de Nascimento	9. (ou) Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano	10. Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	11. Gestante 1 - 1º Trimestre 2 - 2º Trimestre 3 - 3º Trimestre 4 - Idade Gestacional Ignorada 5 - Não 6 - Não se aplica 9 - Ignorado
12. Raça/Cor 1 - Branca 2 - Preta 3 - Amarela 4 - Parda 5 - Indígena 6 - Ignorado	13. Escolaridade 0 - Analfabeto 1 - Fundamental (1-9 anos) 2 - Médio (1-3 anos) 3 - Superior 9 - Ignorado 10 - Não se aplica	14. Nome da Mãe	
15. UF	16. Município de Residência	Código (IBGE)	17. Distrito
18. Bairro	19. Logradouro (rua, avenida,...)	Código	
20. Número	21. Complemento (edifício, apartamento, casa, ...)		

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### Monitoramento de Casos Sintomáticos Respiratórios/ Suspeitos e/ou Confirmado de COVID-19 em Isolamento Domiciliar

ESF: \_\_\_\_\_ Agente Comunitário de Saúde: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Prontuário: \_\_\_\_\_

História Clínica que Define o Caso como Suspeito e/ou Confirmado (nos últimos 14 dias): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### EVOLUÇÃO DO CASO

	FEBRE	DIFICULDADE PARA RESPIRAR	OUTROS SINTOMAS	OBSERVAÇÕES
DIA 01 / /				
DIA 02 / /				
DIA 03 / /				
DIA 04 / /				
DIA 05 / /				
DIA 06 / /				
DIA 07 / /				
DIA 08 / /				
DIA 09 / /				
DIA 10 / /				
DIA 11 / /				
DIA 12 / /				
DIA 13 / /				
DIA 14 / /				
Responsável pelo Acompanhamento:				



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado (a) pelo médico (a) \_\_\_\_\_ e/ou Enfermeiro (a) \_\_\_\_\_, sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, com data de início \_\_\_\_\_, com previsão de término em \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida no domicílio próprio situado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Eu, profissional supracitado, expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Médico (a) e/ou Enfermeiro (a): \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Documento redigido baseado na Portaria Nº 356, de 11 de Março de 2020.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

**CASSILÂNDIA** | **Estado de Mato Grosso do Sul** | **Secretaria Municipal de Saúde** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### AUTO-AVALIAÇÃO DE RISCO COVID-19

1	Tem febre?	Pontos: 5
2	Tem dor de cabeça?	Pontos: 1
3	Tem secreção nasal ou espirros?	Pontos: 1
4	Tem dor/irritação de garganta?	Pontos: 1
5	Tem tosse seca?	Pontos: 3
6	Tem dificuldade respiratória?	Pontos: 10
7	Tem dores no corpo?	Pontos: 1
8	Tem diarreia?	Pontos: 1
9	Viajou nos últimos 14 dias, para algum local com casos confirmados de COVID-19?	Pontos: 3
10	Esteve em contato, nos últimos 14 dias, com um caso diagnosticado com COVID-19?	Pontos: 10

**RESULTADOS**

<b>A</b>	Risco Baixo	De 1 a 9 Pontos	POUCO URGENTE PROVEDO AGUARDAR ATENDIMENTO NO DIA
<b>B</b>	Risco Médio	De 10 a 19 Pontos	ATENDIMENTO URGENTE O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
<b>C</b>	Risco Alto	De 20 a 36 Pontos	ATENDIMENTO IMEDIATO

Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia - Rua João Cristino da Silva nº 429, Centro Fone: (67)3596-1099  
e-mail: [gestao@smcassilandia.com.br](mailto:gestao@smcassilandia.com.br) e [apscassilandia@gmail.com](mailto:apscassilandia@gmail.com)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### REFERÊNCIAS

Plano de Contingência da FIOCRUZ diante da Pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (Covid-19), Março de 2020, disponível em:  
[https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano\\_de\\_contingencia\\_corona\\_final\\_2020-03-13\\_v1.pdf](https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_contingencia_corona_final_2020-03-13_v1.pdf)

Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – 2019 nCoV, COE nCoV/SP, disponível em:  
<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/21/PLANO-ESP-200220.pdf>

Plano de Contingência Nacional para Infecção pelo Novo Coronavírus COVID-19, COE-COVID-19, Brasília-DF, Fevereiro de 2020, Disponível em:  
<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Estado do Paraná, disponível em:  
<http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/PLANODECONTINGENCIA.pdf>

Plano de Contingência Estadual Para Infecção Humana Pelo Coronavírus COVID-19, Campo Grande-MS, versão 3, revisado em 19/03/2020, disponível em: <http://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/PLANO-DE-CONTINGENCIA-coronavirus-2020-MS-vers%C3%A3o-3.pdf>



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



01 de Junho de 2020

### NOTA TÉCNICA 003/2020 CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, através da Diretoria de Atenção a Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Gerência de Atenção Primária em Saúde e demais setores envolvidos, vem por meio desta **ALERTAR** para os risco de ocorrência de casos do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Essa nota deve ser divulgada amplamente entre os profissionais de saúde de estabelecimentos públicos e privados, e comunidade em geral.

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma grande família viral, conhecidos há 60 anos, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, são doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns Coronavírus podem causar doenças graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão do vírus ocorre por contato com a saliva de quem está doente, por meio de espirro, tosse, catarro ou ao tocar um objeto contaminado. Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental e óculos de proteção) quando ao atendimento a sintomáticos respiratórios e/ou conforme os protocolos do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que as medidas eficazes para prevenção e controle da disseminação do vírus são basicamente evitar o contato próximo e aglomerações de pessoas, prevalecendo o isolamento social em especial dos grupos de riscos (idosos acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas), utilização de etiqueta respiratória e lavagem frequente das mãos.

**RECOMENDA-SE QUE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS EM ÂMBITO MUNICIPAL SEJAM EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, QUE SEJAM EVITADAS AS REUNIÕES PRESENCIAIS, PALESTRAS, EVENTOS, CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES QUE OCASIONEM AGLOMERADOS DE PESSOAS, PRIORIZANDO OS TRABALHOS EM DOMICÍLIO E ADOTADAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTATO CITADAS ACIMA, NOS DECRETOS MUNICIPAIS VOLTADOS A COVID-19 E NAS PORTARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, PERÍODO QUE PODE SER REAVALIADO, CONFORME SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA LOCAL.**

**O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO!**

Caso apresente sintomas respiratórios deve-se procurar imediatamente a unidade de saúde mais próxima para ser avaliado por um profissional de saúde.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



01 de Junho de 2020

### NOTA TÉCNICA 003/2020 CORONAVÍRUS (COVID-19)

A Secretaria Municipal de Saúde de Cassilândia, através da Diretoria de Atenção a Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Gerência de Atenção Primária em Saúde e demais setores envolvidos, vem por meio desta **ALERTAR** para os risco de ocorrência de casos do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Essa nota deve ser divulgada amplamente entre os profissionais de saúde de estabelecimentos públicos e privados, e comunidade em geral.

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma grande família viral, conhecidos há 60 anos, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, são doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns Coronavírus podem causar doenças graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão do vírus ocorre por contato com a saliva de quem está doente, por meio de espirro, tosse, catarro ou ao tocar um objeto contaminado. Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental e óculos de proteção) quando ao atendimento a sintomáticos respiratórios e/ou conforme os protocolos do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que as medidas eficazes para prevenção e controle da disseminação do vírus são basicamente evitar o contato próximo e aglomerações de pessoas, prevalecendo o isolamento social em especial dos grupos de riscos (idosos acima de 60 anos e portadores de doenças crônicas), utilização de etiqueta respiratória e lavagem frequente das mãos.

**RECOMENDA-SE QUE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS EM ÂMBITO MUNICIPAL SEJAM EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, QUE SEJAM EVITADAS AS REUNIÕES PRESENCIAIS, PALESTRAS, EVENTOS, CURSOS E DEMAIS ATIVIDADES QUE OCASIONEM AGLOMERADOS DE PESSOAS, PRIORIZANDO OS TRABALHOS EM DOMICÍLIO E ADOTADAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTATO CITADAS ACIMA, NOS DECRETOS MUNICIPAIS VOLTADOS A COVID-19 E NAS PORTARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, PERÍODO QUE PODE SER REAVALIADO, CONFORME SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA LOCAL.**

**O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO!**

Caso apresente sintomas respiratórios deve-se procurar imediatamente a unidade de saúde mais próxima para ser avaliado por um profissional de saúde.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Ofício Circ. 013/APS/SMSCASSILÂNDIA/2020 01 DE JUNHO DE 2020.

Aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde (ESF's, NAMAPS, Fisiosus, CEO).  
**Cassilândia-MS**

Vimos por meio do presente, após publicação da NOTA TÉCNICA 003/2020 CORONAVÍRUS (COVID-19) de 01 de junho de 2020, reorientar as estratégias de atendimento na rede básica de saúde, até o dia 30 de junho de 2020 e/ou enquanto perdurar a situação epidemiológica do CORONAVÍRUS. Por se tratar de um vírus altamente contagioso, podendo ocasionar óbito especialmente em populações vulneráveis (idosos e portadores de doenças crônicas), faz-se necessário medidas de prevenção e controle.

As Unidades Básicas de Saúde de Cassilândia deverão orientar a população e priorizar o atendimento aos casos urgentes como **febre, vômito, diarreia, dor aguda, sintomáticos respiratórios entre outras condições que caracterizam urgência/emergência**, assim como **realizar consultas aos pacientes Hipertensos e Diabéticos mais críticos, Pré – Natais, e demais grupos e portadores de comorbidades que se enquadram como urgentes** e requerem maior atenção e acompanhamento em saúde. As consultas e demais atendimentos deverão ser PRÉ-AGENDADAS por telefone ou pelo Agente Comunitário de Saúde, ressalvadas as demandas espontâneas que se enquadrarem como urgentes após classificação de risco. Os agendamentos serão a cada 40 minutos, ou seja, 01 paciente apenas por horário de agendamento por profissional, sendo que as agendas não deverão conflitar entre os profissionais da UBS e os agendados não fiquem aglomerados aguardando por atendimento na recepção da unidade de saúde. Dessa forma, o paciente só deverá chegar para ser atendido no horário da sua consulta agendada. As vacinas deverão seguir a mesma estratégia de agendamentos e as visitas domiciliares dos profissionais de nível superior e seus auxiliares somente serão realizadas aos casos urgentes. As receitas médicas de uso contínuo deverão ser requeridas por seus usuários pelo telefone ou através do Agente Comunitário de Saúde, e quando estiverem prontas os mesmos deverão buscá-las. Os exames laboratoriais serão disponibilizados para serem agendados no SISREG pela UBS solicitante, dentro da cota estipulada pela Central de Regulação, de forma que o paciente já saia da UBS com agendamento realizado (data, horário e laboratório executor). Caso não haja vaga para o exame laboratorial no momento, a solicitação deverá ser inserida no SISREG e o paciente se comprometer a estar ligando na Unidade de Saúde para acompanhar a liberação da vaga, ou mesmo pedir ao Agente de Saúde para que a verifique.

Os atendimentos Odontológicos também seguirão a mesma linha, onde os casos a serem atendidos serão aqueles que se enquadrarem como urgência/emergência, e o profissional devendo estar devidamente paramentado. Os idosos (acima de 60 anos) devem ser encorajados a se manterem em casa sem (isolamento social) além da adoção das medidas como distanciamento e outras para evitar a propagação do vírus.

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão realizar as visitas domiciliares o mais brevemente possível, de preferência em local arejado e/ou fora da residência e a uma distância de mais de 1,8 metros do morador, não ter contato manual entre pessoas, não comer e nem ingerir líquidos nas casas, devendo portar sua própria garrafa de água, higienizar as mãos antes e após cada visita, usar luvas caso precise manusear objetos como canetas, pranchetas e outros, priorizar as ações de orientações voltadas ao CORONAVÍRUS e DENGUE.

As Unidades de Apoio as Estratégias Saúde da Família como CEO, NAMAPS e Fisiosus também seguirão os critérios de atendimento de urgência, sendo que no CEO as atividades de prótese e limpeza poderão ser suspensas por se tratarem de serviços eletivos e não urgentes; a endodontia e a cirurgia deverão ser realizadas



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

Logo of Cassilândia: **CASSILÂNDIA** POR UMA CIDADANIA MELHOR

Logo of Mato Grosso do Sul: **Estado de Mato Grosso do Sul**

Logo of the Municipal Health Secretariat: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊS

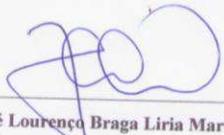
Logo of the Municipal Health Secretariat: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

não permitem interrupção, seguindo a mesma orientação acima de 1 agendamento a cada 40 minutos, aos casos extremamente urgentes naqueles indivíduos que possuem mais de 60 anos de idade, e remarcar para data futura os atendimentos aos que estão com sintomas gripais e que permitem adiamento.

Poderá haver remanejamento de servidores dentro da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do gestor municipal em saúde, caso o município sofra uma Epidemia pelo CORONAVÍRUS e seja necessário apoio dos mesmos em locais que torne os trabalhos mais eficientes.

Por fim, os parabenizamos pelo esforço e contamos com a colaboração de todos para que juntos possamos evitar um surto em nosso município e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário.

**RESSALTAMOS QUE É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL!**

  
José Lourenço Braga Liria Marin  
Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia-MS

  
Enf.ª Thaisa de Oliveira Castro  
Atenção Primária em Saúde/Cassilândia-MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.554, DE 05 de junho 2020.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A)  
SEGURADO (A) SUELY DE FÁTIMA GARCIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

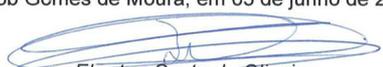
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de oito de junho de dois mil e vinte (08/06/2020), a (o) segurado (a) **SUELY DE FÁTIMA GARCIA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Referência 16, Classe: Nível I, Matrícula 563, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.285,94 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 05 de junho de 2020.

  
Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.555 de 05 de junho de 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada LUCIMEIRE CARDOSO e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora) a partir de 08/06/2020 (oito de junho de dois mil e vinte) à segurada LUCIMEIRE CARDOSO, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: F, Matrícula 329, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.599,79 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º. - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41 /03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 05 de junho de 2020.

**Eberthon Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2020-2022



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.556 de 05 de junho de 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao segurado **NILSON ALVES DA SILVA** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professor) com PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a partir de 08/06/2020 (oito de junho de dois mil e vinte) ao segurado **NILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, referência: Nível III, Classe: E, Matrícula 248, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e § 3º do Artigo 53, Artigo 70 c/c Artigo 72 da Lei Complementar nº. 210, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41 /03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 05 de junho de 2020.

**Eberton Costa de Oliveira**  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2020-2022



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.557, de 05 de junho de 2020.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A)  
SEGURADO (A) VANICE ALVES DIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, de 23 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de oito de junho de dois mil e vinte (08/06/2020), a (o) segurado (a) **VANICE ALVES DIAS**, ocupante do cargo de Escriturária III, Referência X, Grau R, Classe: Nível XVII, Matrícula 310, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 12.158,08 (doze mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 70, c/c Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 210/2018 de 23 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 05 de junho de 2020.

  
Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRAS DE REFORMAS DE PONTES, RESPECTIVAMENTE SOBRE CÔRREGO DA NASCENTE, CÔRREGO MIMOSO 01, CÔRREGO MIMOSO 02, CÔRREGO DO COLETOR, PONTE DO RIO INDAIAZÃO, E CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA E TUBULAÇÃO DE CONCRETO, COM EXTRAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA DESTINADA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO VI).

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 23/06/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE JUNHO DE 2020.

GILDETE DE OLIVEIRA RAMOS

PRESIDENTE - CPL

TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 006/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONVENIENTE: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASSILÂNDIA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS

FINANCEIROS.

PRAZO: JUNHO/2020

VALOR: R\$ 421.354,81(QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO:

50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

50.102 FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE.

10.302.0006.2.059 MANUTENÇÃO DO  
BLOCO MÉDIA E ALTA  
COMPL. AMBU. E  
HOSPITALAR.

3.3.50.43 SUBVENÇÕES  
SOCIAIS

ASSINAM: JAIR BONI COGO, JOSÉ LOURENÇO BRAGA  
LÍRIA MARIN, JOÃO ALUIZIO TORRES  
DATA: CASSILÂNDIA-MS, 05 DE JUNHO DE 2020

Cassilândia-MS, 04 de junho de 2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 058/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 385/2020.**

**JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, e com base nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020, para a contratação emergencial mediante Dispensa de Licitação com base nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a aquisição de 06(seis) unidades de termômetro infravermelho, conforme e a seguir:**

**CONTRATADA: GIL PAPELARIA LTDA – ME, VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

**JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1470

Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessecchia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)